RESOLUÇÃO nº 004/2021

O **Secretario de Agricultura e Meio Ambiente** e **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**, no uso de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto 4.120, DE 14 DE JUNHO DE 2021, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

Considerando o aumento significativo de casos de infectados pelo Coronavírus e a taxa de ocupação de100% dos leitos de UTI e enfermarias no Município de Monte Alto, na rede pública e privada;

Considerando que o Estado caminha para o colapso total da rede de saúde, pública e privada;

Considerando a maior taxa de infecção atual, bem como a maior gravidade dos casos positivados;

Considerando que atualmente estamos com a maior curva de crescimento da COVID-19 e estamos enfrentando o período mais crítico, desde o início da pandemia;

Considerando a necessidade de medidas mais restritivas para contenção da propagação do vírus;

Considerando a necessidade de se conter o fluxo e aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, para evitar a propagação do vírus causador da COVID-19;

Considerando a necessidade de atingir quórum qualificado;

Considerando a dificuldade de algumas pessoas na participação das reuniões e, por conseguinte, de haver deliberação por parte do conselho;

RESOLVE:

Art. 01 Ficam autorizadas as reuniões, por videoconferência, do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, até novas diretrizes sanitárias.

Art.02 – Para as deliberações, além de expor seus votos via áudio, os conselheiros que participarem das reuniões on-line, deverão também enviar por escrito por meio de chat durante as reuniões, o seu voto para cada assunto da pauta, de forma a garantir a organização das reuniões.

Art. 03- Para aqueles conselheiros que tomarem ciência das pautas via e-mail ou grupo de Whatsapp do COMDEMA, e manifestarem suas opiniões por esses meios, será dada a oportunidade de registrarem seus votos e manifestações por formulário on-line, cujas respostas deverão ser registradas em até um dia útil após a realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 04- Para cômputo do voto no formulário, deverá constar o nome e CPF do conselheiro responsável.

Art. 05 - Após o período descrito no art. 1º, abrir-se-á votação para deliberar sobre o retorno de reuniões presenciais, sempre considerando os Decretos Estadual e Municipal quanto às medidas adotadas para o combate e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 06 – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Monte Alto, 15 de Junho de 2021.

FÁBIO GABRIEL NASCIBEM
Presidente do COMDEMA – biênio 2021/2022
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente